OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª, 2ª, 3ª E 4ª SÉRIES DA 367ª EMISSÃO (IF 24L2297125; 25D0011203; 25H1041680; 25L0001604) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 28 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 28 de outubro de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), por meio de videoconferência, na plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRI oportunamente.

2. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação disponibilizado pela Emissora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores (www.opea.com.br) em 06 de outubro de 2026**.**

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRI representando 52,17% (cinquenta e dois inteiros e dezessete centésimos por cento) dos CRI em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Mariana Cabrillano Guimarães; Secretário: Nelson Guimarães Bastos Filho.

5. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 52,17% (cinquenta e dois inteiros e dezessete centésimos por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a alteração da redação da Cláusula 7.5.1. do Termo de Securitização, a qual prevê a integralização e a subscrição na mesma data, para que os atos de subscrição e integralização possam ocorrer em datas diferentes, passando a referida Cláusula a vigorar com a seguinte redação:

> *"7.5.1. Subscrição e Forma de Integralização dos CRI. Os CRI serão integralizados em uma ou mais Datas de Integralização, em moeda corrente nacional, à vista, em*

atos separados ao da Subscrição, conforme disposição do Boletim de Subscrição (CRI)".

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 52,17% (cinquenta e dois inteiros e dezessete centésimos por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a não declaração do vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 8.6.2., item (iv) do Termo de Securitização, em razão da verificação do evento previsto na Cláusula 9.2. item (iv) do Termo de Emissão, caracterizado pelo descumprimento de obrigação não pecuniária, devido ao desenquadramento do Índice de Garantia referente à data de verificação de agosto de 2026, previsto na Cláusula 8.6. do Termo de Emissão;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 52,17% (cinquenta e dois inteiros e dezessete centésimos por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a redução do percentual mínimo do Índice de Garantia, previsto na Cláusula 8.6. do Termo de Emissão, atualmente estabelecido em 125% (cento e vinte e cinco por cento), para que passe a ser 120% (cento e vinte por cento), aplicável a partir da data de realização da assembleia; e

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 52,17% (cinquenta e dois inteiros e dezessete centésimos por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram o afastamento dos efeitos do vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários previsto na Cláusula 9.2. item (iv) do Termo de Emissão e, consequentemente, o afastamento do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 8.6.2., item (iv) do Termo de Securitização, considerando o descumprimento do Índice de Garantia na data de verificação de setembro, visto que deveria ter sido verificado em 125% e foi verificado em 121,18% (cento e vinte e um inteiros e dezoito centésimos por cento).

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata em forma sumária, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes.

São Paulo, 28 de outubro de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.
